



prefeitura de
PORTO ALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PATRIMÔNIO
EQUIPE DE SELEÇÃO - CSI/DGPES/SMAP
EDITAL

EDITAL DE ABERTURA 058/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 719 – GUARDA MUNICIPAL

Processo nº 22.0.000075847-0

O Município de Porto Alegre, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio, conforme o que consta nos autos dos processos 22.0.000075847-0 e Deliberação nº 08/2021 torna público, que realizará Concurso Público, através de provas seletivas de caráter competitivo, sob a coordenação técnico-administrativa da Fundação La Salle, para o provimento efetivo do cargo de Guarda Municipal de seu quadro de pessoal da Administração Direta e para a formação de cadastro de reserva (C.R.), de acordo com a lei de criação do cargo e alterações posteriores, com o ingresso pelo regime Estatutário. O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas na legislação municipal vigente, bem como pelas normas contidas neste Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES INICIAIS

1.1 O Concurso Público será realizado pelo Município de Porto Alegre e executado pela Fundação La Salle, obedecidas às normas deste Edital de Abertura e da legislação municipal vigente.

1.2 Este Concurso Público destina-se ao provimento de Cargo, com formação escolar de nível médio, conforme requisitos de provimento do Cargo.

1.3 A forma de seleção dos candidatos, observados os requisitos do Cargo, dar-se-á por três modos:

- a) modo de acesso Universal;
- b) modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD);
- c) modo de acesso de Pessoa Negra (PN).

1.4 O candidato que desejar concorrer pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou de Pessoa Negra (PN) deverá comprovar sua condição conforme normas e procedimentos descritos neste Edital.

1.5 As provas seletivas serão aplicadas no Município de Porto Alegre/RS, conforme a disponibilidade de locais adequados.

1.6 As declarações e informações prestadas na ficha de inscrição online são de responsabilidade única e exclusiva do candidato.

1.7 O Concurso Público será constituído de 04 (quatro) etapas distintas, sendo:

- a) 1ª Etapa: Provas Objetivas, de caráter eliminatório e classificatório;
- b) 2ª Etapa: Testes de Aptidão Física (TAF), de caráter eliminatório e classificatório;
- c) 3ª Etapa: Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório e classificatório; e
- d) 4ª Etapa: Curso de Armamento e Tiro, de caráter eliminatório e classificatório.

1.8 O desconhecimento do conteúdo deste Edital e de eventuais retificações publicadas não poderá ser utilizado como forma de justificativa para eventuais prejuízos requeridos pelo candidato.

1.9 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade dos resultados homologados das provas seletivas, ainda que verificadas posteriormente, os atos poderão ser reformados ou o candidato ser eliminado do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

1.10 Os Anexos, listados abaixo, compõem a íntegra deste Edital:

- a) Anexo I – Atribuições do Cargo;
- b) Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas;
- c) Anexo III – Conteúdos Programáticos do Cargo;
- d) Anexo IV – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição;
- e) Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra;
- f) Anexo VI – Procedimentos para Emitir o Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário);
- g) Anexo VII – Atestado de Comprovação da Deficiência para a Reserva Especial de Vagas para Pessoa Com Deficiência;
- h) Anexo VIII – Detalhamento dos Testes de Aptidão Física – 2ª Etapa.

1.11 É de exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação das publicações dos Editais e extratos dos Editais decorrentes do cronograma de execução deste Edital, veiculados nos seguintes meios e locais:

- a) Diário Oficial do Município de Porto Alegre (DOPA);
- b) Em jornal de grande circulação;
- c) No site da Fundação La Salle: www.fundacaolasalle.org.br/concursos.

1.12 Em caráter meramente informativo haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre: www.portoalegre.rs.gov.br/concursos.

1.13 O atendimento aos candidatos na sede da Fundação La Salle dar-se-á de segunda-feira a sexta-feira das 08 horas e 30 minutos às 12 horas e das 13 horas e 30 minutos às 18 horas, nas formas:

- a) presencial – Av. Getúlio Vargas, 5558 – Sala 105, Centro, CEP: 92010-242 - Canoas/RS;
- b) por telefone – (0xx51) 3031-3169 ou 3031-3170;
- c) por e-mail – selecao@fundacaolasalle.org.br.
- d) durante o período de execução do concurso público, será disponibilizado um computador com acesso à internet, na sede da Fundação La Salle, para fins de uso pelo candidato.

2. DO CARGO

2.1 Quadro Demonstrativo do Cargo:

Nº CP	CARGO	TOTAL DE VAGAS	VAGAS ACESSO PCD	VAGAS ACESSO PN	REQUISITOS MÍNIMOS / ESCOLARIDADE EXIGIDA
719	Guarda Municipal	23	03	06	Ensino Médio Completo, possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria "B" e idade máxima 25 anos até a data de abertura das inscrições, conforme Lei Municipal nº 12.933/21 e art. 16, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 133/85.

2.2 As atribuições de provimento do Cargo encontram-se no Anexo I, sendo parte integrante deste Edital.

2.3 DA REMUNERAÇÃO, BENEFÍCIOS E CONDIÇÕES DE TRABALHO:

- a) O vencimento básico inicial, conforme carga horária de 30 (trinta) horas semanais, equivalente a R\$ 1.398,50 (mil trezentos e noventa e oito reais e cinquenta centavos).
- b) Gratificação por Risco de Vida de 30% (trinta por cento) sobre o vencimento básico inicial.
- c) Poderá, de acordo com a necessidade da Administração, ser convocado para Regime de Tempo Integral (RTI), com carga horária de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais, com acréscimo de 50% (cinquenta por cento) sobre o vencimento básico inicial;
- d) Vale alimentação, conforme previsto na Lei Municipal nº 7.532/1994;
- e) Vale transporte facultativo e subsidiado, em conformidade com o estabelecido pela Lei Municipal nº 5.595/1985;
- f) Plano de saúde facultativo e subsidiado, conforme Lei Municipal nº 11.556/2014;

g) O exercício do cargo exige a prestação de serviço externo e desabrigo, à noite, sábados, domingos e feriados, sob o regime de plantão, bem como o uso de uniforme fornecido pelo Município e atendimento ao público, bem como habilidade para o manejo de armas de fogo.

3. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

3.1 Os períodos estabelecidos neste cronograma, inclusive as datas das provas, poderão ser alterados durante o Concurso Público, sem prejuízo das orientações e ditames deste Edital.

PROCEDIMENTOS	DATAS
Publicação do Edital de Abertura no Diário Oficial do Município de Porto Alegre e nos sites: www.fundacaolasalle.org.br/concursos e www.portoalegre.rs.gov.br/concursos	27/06/22
Período de inscrições pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos (as inscrições encerram-se às 17h do último dia previsto neste cronograma)	28/06 a 27/07/22
Período para solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição e entrega da documentação de solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição	28 a 30/06/22
Período para impugnação do Edital de Abertura	28/06 a 04/07/2022
Envio das respostas às impugnações do Edital de Abertura	15/07/2022
Publicação de Edital sobre o resultado preliminar das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	12/07/22
Período de recebimento de recursos administrativos sobre resultado preliminar de isenção do pagamento da taxa de inscrição	13 a 15/07/22
Publicação de Edital sobre o resultado homologado das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	22/07/22
Último dia para pagamento e compensação do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição	28/07/22
Último dia para a entrega de cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário de que exerce ou exerceu, em qualquer momento, a função de jurado em júri criminal, de modo a ter preferência no critério de desempate final	28/07/22
Último dia para entrega do Anexo II – Formulário de Requerimento de Condições Especiais Para as Provas Objetivas, por candidatos que necessitam de atendimento especial	28/07/22
Último dia para entrega do Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra – PN	28/07/22
Publicação de Edital com as listas preliminares de inscritos por modo de acesso, do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e do resultado preliminar da função de jurado em júri criminal	16/08/22
Período de recebimento de recursos administrativos sobre a lista preliminar de inscritos, do resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e do resultado preliminar da função de jurado em júri criminal	17 a 19/08/22
Publicação de Edital com as listas homologadas de inscritos por modo de acesso, do resultado homologado dos pedidos de atendimento especial para as provas objetivas e do resultado homologado da função de jurado em júri criminal	05/09/22
Publicação de Edital sobre Composição e Qualificação da Banca Examinadora das Provas Objetivas	05/09/22
Publicação de Edital de divulgação do local e horário das Provas Objetivas	09/09/22
Data provável para aplicação das Provas Objetivas – 1ª Etapa	25/09/22
Período para comprovação da identidade devido coleta de impressão digital nas Provas Objetivas (para os casos onde houver necessidade de coleta de digital, conforme rege o item 3.3 deste Edital)	26/09 a 06/10/22
Publicação de Edital com os gabaritos preliminares das Provas Objetivas	26/09/22
Ato público para abertura do lacre dos envelopes das grades de respostas das Provas Objetivas, para leitura óptica, na Sede da Fundação La Salle às 9 horas	27/09/22
Período de recebimento de recursos administrativos dos gabaritos preliminares das Provas Objetivas	27 a 29/09/22
Publicação de Edital com os gabaritos oficiais das Provas Objetivas	14/10/22
Publicação de Edital com as respostas dos recursos administrativos sobre questões contestadas sobre o gabarito preliminar das Provas Objetivas	14/10/22
Publicação de Edital de divulgação das notas preliminares e das grades de respostas das Provas Objetivas	14/10/22
Período de recebimento de recursos administrativos das notas preliminares das Provas Objetivas	17 a 19/10/22
Publicação de Edital de divulgação das notas oficiais das Provas Objetivas	25/10/22
Publicação da Composição e Qualificação da Banca Examinadora dos Testes de Aptidão Física	25/10/22
Publicação de Edital de convocação para a Etapa de Testes de Aptidão Física	28/10/22
Data provável para a realização dos Testes de Aptidão Física (TAF) – 2ª Etapa	13/11/22
Publicação de Edital de divulgação do resultado preliminar dos Testes de Aptidão Física -TAF	21/11/22
Período de recebimento de recursos administrativos sobre o resultado preliminar dos Testes de Aptidão Física - TAF	22 a 24/11/22
Publicação de Edital de divulgação do resultado oficial dos Testes de Aptidão Física - TAF	30/11/22
Publicação de Edital sobre a nota informativa do sorteio público, caso necessário	30/11/22
Realização de sorteio público, caso necessário	07/12/22
Publicação de Edital com a lista de candidatos aprovados homologados do Cargo, com a respectiva classificação final	13/12/22
Publicação da Homologação do Resultado Final	13/12/22

3.2 É de exclusiva responsabilidade do candidato buscar informações sobre data, horário e local das provas, resultados, avisos e demais procedimentos que são publicados nos termos do item 1.11 deste Edital.

3.3 A comprovação da identidade é destinada a candidatos que porventura tenham sido identificados por coleta de impressão digital no ato da aplicação das provas objetivas, conforme item 6.2.30 deste Edital, devendo posteriormente comprovar identidade, no período específico contido no cronograma de execução.

3.4 As publicações previstas nos procedimentos do cronograma de execução deste Edital serão divulgadas até às 18 horas, conforme data determinada.

4. DA INSCRIÇÃO

4.1 As inscrições serão realizadas conforme o cronograma previsto no item 3 deste Edital, exclusivamente pela internet, no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos. O candidato deverá procurar o link específico para realizar a inscrição neste Edital e preencher as informações solicitadas, bem como marcar o Cargo pretendido e optar, se for o caso, pela participação no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência (PCD) ou de Pessoa Negra (PN).

4.2 As inscrições serão submetidas ao sistema da Fundação La Salle até às 17 (dezesete) horas do último dia determinado no Cronograma de Execução deste Edital, observado o horário de Brasília – DF, devendo o candidato ter finalizado a inscrição antes do horário limite de término.

4.3 Após o preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá emitir o Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) para pagamento da taxa de inscrição do concurso, conforme instruções no Anexo VI, como forma de ter sua inscrição homologada.

4.4 O Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário) deverá conter, obrigatoriamente, o CPF do candidato para fins de validação da sua inscrição.

4.5 A Fundação La Salle disponibiliza computador com acesso à internet durante o período de execução do concurso público, em sua Sede, localizada na Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS, no horário de atendimento ao público, das 08horas e 30minutos às 12horas e das 13horas e 30minutos às 18horas.

4.6 Não será exigido do candidato, no ato de sua inscrição, apresentação ou entrega de cópia de qualquer documento comprobatório dos requisitos de provimento do Cargo, sendo de responsabilidade do candidato a veracidade dos dados cadastrados, sob as penas da lei.

4.7 Do Valor e do Pagamento da Taxa de Inscrição

4.7.1 Do valor da taxa de inscrição:

a) cargo de nível escolar médio – R\$ 98,72 (noventa e oito reais e setenta e dois centavos);

4.7.2 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será objeto de restituição, salvo em caso de cancelamento ou suspensão do Concurso Público em sua íntegra.

4.7.3 O pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizado, exclusivamente, por emissão e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário), disponível no ato da inscrição ou por emissão de 2ª via, até o último dia de pagamento, não sendo aceito depósito bancário como forma de pagamento.

4.7.4 Para fins de inscrição no Cargo, o candidato deverá registrar o seu número de Cadastro de Pessoa Física (CPF), emitido pelo Ministério da Fazenda.

4.7.5 No período de inscrição o candidato poderá alterar os dados registrados no formulário eletrônico de inscrição, até a homologação do pagamento do DAM (boleto bancário), sendo válido apenas o último registro realizado para fins de geração e pagamento do Documento de Arrecadação Municipal – DAM (boleto bancário).

4.7.6 O não pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, até a última data estipulada no cronograma de execução deste Edital, resulta na não homologação da inscrição.

4.7.7 O pagamento do boleto bancário da taxa de inscrição em nome de terceiros, com valor divergente da taxa de inscrição, fora do prazo de pagamento ou comprovante de agendamento do pagamento não será objeto de ressarcimento ou consideração de inscrição homologada, sendo de responsabilidade do candidato a devida atenção no procedimento de geração, conferência de dados e pagamento do DAM (boleto bancário).

4.8 Da Homologação e Regulamentação da Inscrição

4.8.1 As condições para homologação da inscrição são:

a) preenchimento dos dados no formulário eletrônico de inscrição disponível no endereço eletrônico - www.fundacaolasalle.org.br/concursos ;

b) idade máxima de 25 (vinte e cinco) anos até a data de abertura das inscrições, conforme Lei Municipal nº 12.933/21 e art. 16, § 1º, da Lei Complementar Municipal nº 133/85;

c) pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, nominal ao candidato, sendo obrigatório conter o número do CPF do candidato, no prazo e forma previstos por este Edital; ou ter obtido a isenção do pagamento da taxa de inscrição.

4.8.2 Não é permitido o cancelamento da inscrição, após ter efetuado o pagamento do DAM (boleto bancário).

4.8.3 É vedada ao candidato a transferência para terceiros do valor pago da taxa de inscrição.

4.8.4 O candidato que desejar se inscrever pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra deverá, no ato do preenchimento do formulário eletrônico de inscrição, marcar a opção pela participação no referido modo de acesso, bem como observar os procedimentos complementares neste Edital, como forma de ter sua inscrição homologada. O não atendimento dos procedimentos complementares condicionará a homologação da inscrição sem direito à reserva de vagas no modo de acesso de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra.

4.8.5 A inscrição será realizada, exclusivamente, pela internet, através do site www.fundacaolasalle.org.br/concursos.

4.8.6 O pagamento das inscrições será realizado com o DAM (boleto bancário) gerado pelo sistema de inscrição, não sendo aceitas outras formas de pagamento.

4.8.7 Não serão aceitos pedidos de inscrição via e-mail, correio, FAX (fac-símile) ou outra forma que não seja o preenchimento da inscrição online disponibilizada no site.

4.8.8 Não serão aceitos os pedidos de inscrição não efetivados por falhas de computadores, congestionamento da rede ou outros fatores de ordem técnica oriundas das operações bancárias válidas.

4.8.9 Verificado que o candidato não utilizou o seu próprio número do Cadastro de Pessoa Física (CPF) no momento da inscrição, após o pagamento do DAM (boleto bancário) da taxa de inscrição, a qualquer tempo, sua inscrição no concurso público será cancelada, fato que impossibilita o candidato de realizar as provas ou, se verificado posteriormente à aplicação das provas, serão considerados nulos os resultados apurados, restando o candidato excluído do concurso público.

4.8.10 Não é atribuição da Fundação La Salle regulamentar ou determinar o modo operacional dos estabelecimentos que prestam serviços bancários, quanto ao horário limite de pagamento e compensação dos boletos bancários, sendo de responsabilidade do candidato certificar-se dos procedimentos de cada modalidade de pagamento, seja presencial ou online.

4.8.11 A Fundação La Salle não se responsabiliza por fraudes em boletos bancários, ocasionados por vírus instalados no computador utilizado pelo candidato, que alteram os dados do boleto emitido. Como prevenção, cabe ao candidato verificar se os dados registrados no DAM (boleto bancário) emitido correspondem ao devido, como o código do banco, o número do código de barras que aparece na região superior do documento deve ser o mesmo que aparece na parte inferior, CNPJ e nome do beneficiário, data de vencimento e valor.

4.8.12 O correto preenchimento dos dados e escolhas do candidato é de sua única e inteira responsabilidade.

4.8.13 Serão publicadas três listas de inscritos homologados, sendo a primeira de candidatos pelo modo de acesso Universal, a segunda lista pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência e a terceira lista pelo modo de acesso de Pessoa Negra.

4.8.14 Independente de não haver, de modo expresso, a reserva de vagas por modo de acesso é permitida a inscrição de candidato na condição de Pessoa Com Deficiência ou de Pessoa Negra, considerando que o provimento de outras vagas a serem ofertadas no prazo de validade deste Concurso Público deverá ser observada e seguida a lista por modo de acesso previstas neste Edital.

4.8.15 Após a homologação da inscrição, de modo automático, o candidato receberá um e-mail com a ficha de inscrição, na qual constam todos os dados e escolhas cadastrados pelo candidato no ato de sua inscrição. Caso o candidato necessite realizar alguma alteração/correção em sua ficha de inscrição, deverá realizar um recurso administrativo sobre a lista preliminar de inscritos, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

4.8.16 O recurso administrativo contra a lista preliminar de inscritos poderá ser realizado conforme procedimentos deste Edital, anexada cópia do DAM (boleto bancário) e do comprovante de pagamento, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

4.9 Da Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição

4.9.1 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.794, de 14 de maio de 2012, é assegurado o direito de isenção da taxa de inscrição ao candidato que, cumulativamente:

a) estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), de que trata o Decreto Federal no 6.135, de 26 de junho de 2007; e

b) for membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto Federal nº 6.135, de 2007.

4.9.2 Da concessão da isenção da taxa de inscrição para candidato de baixa renda e os inscritos no CadÚnico:

a) apresentar comprovante de inscrição no Cadastro Único com Número de Inscrição Social – NIS e o Anexo IV - Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, preenchido e assinado.

4.9.3 Para solicitar a isenção da taxa de inscrição, o candidato deverá, obrigatoriamente, entregar os documentos comprobatórios do direito a concessão e o Anexo IV – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, através do endereço eletrônico isencao@fundacaolasalle.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, dentro do prazo estipulado no cronograma de execução deste Edital.

4.9.4 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa de inscrição a candidato que não possua o Número de Identificação Social - NIS já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição neste Concurso Público ou omitir, fraudar ou falsificar as informações nos documentos apresentados.

4.9.5 É da inteira responsabilidade do candidato procurar o órgão gestor do CadÚnico do seu município para inscrição e atualização do seu cadastro na base de dados.

4.9.6 Os dados informados pelo candidato, no ato do Formulário Eletrônico de Inscrição, deverão ser os mesmos que foram declarados ao Órgão Gestor do CadÚnico.

4.9.7 A Fundação La Salle consultará o órgão gestor do CadÚnico para validar as informações prestadas pelo candidato e deliberar sobre o pedido de isenção da taxa de inscrição.

4.9.8 Para fins de comprovação de pertencer à família de baixa renda, conforme item 4.9.1, alínea "b)", o candidato deverá entregar o Anexo IV – Formulário de Requerimento de Isenção da Taxa de Inscrição, parte integrante deste Edital, devidamente preenchido e assinado.

4.9.9 O candidato, cujo pedido de isenção for indeferido e que tiver interesse em permanecer no Concurso Público, deverá fazer o recolhimento da respectiva taxa de inscrição até a data limite de pagamento do Documento de Arrecadação Municipal - DAM (boleto bancário), conforme o cronograma de execução deste Edital.

4.9.10 Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.

4.9.11 O candidato que tenha obtido a isenção da taxa de inscrição, mas efetue o pagamento do DAM (boleto bancário), não será devolvido o valor referente à taxa paga.

4.9.12 O recurso administrativo contra o resultado preliminar dos pedidos de isenção da taxa de inscrição poderá ser realizado conforme procedimentos deste Edital, somente no período de recurso administrativo predeterminado, mediante preenchimento do formulário específico de recurso administrativo.

4.10 Das Solicitações Para Atendimento Especial no Dia de Aplicação das Provas Objetivas

4.10.1 O candidato que desejar solicitar tratamento diferenciado para a realização das provas deverá preencher e assinar o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas deste Edital e entregar através do endereço eletrônico atendimentoespecial@fundacaolasalle.org.br, em arquivo salvo no formato PNG, JPG, JPEG ou PDF, dentro do prazo determinado no cronograma de execução deste Edital.

4.10.2 A candidata lactante deverá preencher e encaminhar o requerimento constante no Anexo II, conforme estabelecido no item 4.10.1, e, ainda, levar um acompanhante maior de 18 anos, que ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda e cuidado da criança. A candidata que não levar o acompanhante não poderá realizar as provas.

4.10.3 Durante o período de amamentação, a candidata será acompanhada de uma fiscal da Fundação La Salle, que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e as condições deste Edital.

4.10.4 O acompanhante responsável pela guarda da criança se submeterá a todas as regras de conduta e de segurança válidas para os candidatos.

4.10.5 A solicitação de atendimento especial, se necessária, será submetida à avaliação da equipe médica da Fundação La Salle para deferimento.

4.10.6 Ficam assegurados às pessoas trans, compreendidas as mulheres trans, as travestis e os homens trans, os direitos a identificação por meio do seu nome social e à escolha de tratamento nominal. Entende-se por nome social aquele pelo qual às pessoas trans se reconhecem, bem como são identificadas por sua comunidade e em seu meio social.

4.10.7 A anotação do nome social da pessoa trans constará por escrito nos Editais do concurso, entre parênteses, antes do respectivo nome civil. As pessoas trans deverão apresentar como identificação oficial no dia de aplicação das provas um dos documentos previstos no item 6.2.10 deste Edital.

4.10.8 A pessoa trans deverá, ainda, preencher e enviar o formulário com o pedido de atendimento especial, conforme item 4.10.1 deste Edital.

4.10.9 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social além do procedimento citado no item 4.10.6 deste Edital.

4.10.10 O candidato que utiliza prótese auditiva somente poderá permanecer com o aparelho em sala de prova, durante a leitura das instruções pelos fiscais de sala, se encaminhar o Laudo médico contendo a comprovação de que se faz necessária a utilização da prótese de forma contínua e que contenha o CID, assinatura do médico, carimbo e seu número de registro no Conselho Regional de Medicina. A data de emissão do Atestado Médico deve ser de, no máximo, 180 (cento e oitenta) dias antes da data de publicação deste Edital de Abertura. Antes do início das provas, o candidato deverá remover o aparelho auditivo e acondicioná-lo em envelope de segurança inviolável, fornecido pelo fiscal da sala.

4.10.11 Caso o candidato não envie o Anexo II Formulário de Requerimento de Condições Especiais para as Provas Objetivas no prazo e forma estabelecidos neste Edital, não terá o tratamento diferenciado para a realização das provas.

4.10.12 No caso de solicitação de atendimento especial que envolva a utilização de recursos tecnológicos, que porventura ocorram falhas desses recursos no dia de aplicação das provas, poderá ser adotado procedimento alternativo, observada a condição de viabilidade.

4.10.13 A listagem com o resultado preliminar dos pedidos de atendimento especial será divulgada conforme o cronograma de execução, item 3.1 deste Edital. Após a divulgação da listagem preliminar, será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a interposição de recursos administrativos.

5. DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS**5.1 Da Validade e Formação de Cadastro de Reserva**

5.1.1 Este Concurso Público terá validade de 2 (dois) anos, a contar da data de publicação do Edital de Homologação Final do certame, podendo ser prorrogado por igual período, a critério do Município de Porto Alegre. Os candidatos aprovados neste Concurso Público estarão condicionados ao ingresso pelo regime Estatutário.

5.1.2 A utilização do cadastro de reserva obedecerá, rigorosamente, a ordem de classificação final publicada por Edital específico, respeitado o preenchimento das vagas por modo de acesso Universal, Pessoa Com Deficiência e Pessoa Negra.

5.2 Da Reserva de Vagas para Pessoa Com Deficiência (PCD)

5.2.1 À pessoa com deficiência será assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, desde que haja compatibilidade entre as atribuições do cargo e o grau de deficiência, nos termos do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 346/1995.

5.2.2 A Pessoa Com Deficiência (PCD) que se enquadrar na legislação do item anterior, participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.2.3 No ato da inscrição, através do formulário eletrônico de inscrição, o candidato deverá optar por participar pelo modo de acesso de PCD – Pessoa Com Deficiência, bem como declarar, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID.

5.2.4 Não será homologada a inscrição (na condição de Pessoa Com Deficiência) de candidato que descumprir quaisquer das exigências aqui apresentadas.

5.2.5 A Pessoa Com Deficiência que não declarar essa condição, por ocasião da inscrição, não poderá, posteriormente, interpor recurso administrativo em favor de sua situação.

5.2.6 Os candidatos aprovados, com o resultado final homologado, que no ato da inscrição se declararam como Pessoa Com Deficiência, além de figurar na lista de acesso Universal de classificação, terão seus nomes publicados em lista à parte, observada a respectiva ordem de classificação da lista de acesso Universal.

5.2.7 Em cumprimento ao disposto na Lei Complementar nº 346, de 17 de abril de 1995, ser-lhes-á reservado o percentual de 10% (dez por cento) das vagas de acordo com o Cargo, que forem providas no prazo de validade deste Concurso Público.

5.2.8 O candidato inscrito na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência e aprovado no Concurso Público será submetido à avaliação de comissão específica, para fins de reconhecimento da condição solicitada, no período anterior a sua posse.

5.2.9 O candidato poderá ser convocado para participar de reunião para avaliação da comissão específica.

5.2.10 A avaliação por comissão específica e ocorrerá sem o envolvimento da Fundação La Salle.

5.2.11 Os candidatos aprovados inscritos na reserva de vagas para Pessoa com Deficiência (PCD) deverão apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da convocação para admissão, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da convocação.

5.2.12 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da convocação.

5.2.13 O candidato que não for reconhecido como Pessoa com Deficiência (PCD) pela comissão avaliadora passará a concorrer pela lista de acesso Universal.

5.2.14 A observância do percentual de vagas reservadas à Pessoa Com Deficiência dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público, desde que haja candidatos aprovados para o respectivo cargo.

5.2.15 Não havendo candidatos aprovados pelo modo de acesso de Pessoa Com Deficiência em número suficiente para preencher as vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados no respectivo cargo, considerando a ordem de classificação do acesso Universal.

5.2.16 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vaga para Pessoas com Deficiência (PcD), será utilizado o critério de arredondamento constante no art 1º, § único da Lei Complementar Municipal 346/95.

5.3 Da Reserva de Vagas para Pessoa Negra (PN)

5.3.1 Em conformidade com a Lei Complementar nº 746, de 03 de Novembro de 2014, fica assegurada a reserva de 20% (vinte por cento) das vagas disponíveis por cargo deste Edital aos candidatos inscritos e aprovados, com resultado final homologado, no modo de acesso de Pessoa Negra.

5.3.2 Por ocasião do chamamento, será convocado, primeiramente, o candidato aprovado no modo de acesso de Pessoa Negra e depois o candidato do modo de acesso a de Pessoa Com Deficiência. Esta preferência também será observada havendo apenas uma vaga destinada a cotista.

5.3.3 É considerada Pessoa Negra aquela que assim se declarar, expressamente, identificada como de cor preta ou parda, considerando, exclusivamente, os aspectos fenotípicos do candidato.

5.3.4 As informações fornecidas pelos candidatos são de sua inteira responsabilidade e ficarão no registro cadastral do Formulário Eletrônico de Inscrição.

5.3.5 Para efeitos deste Edital, no ato do preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição o candidato deverá optar por concorrer pelo modo de acesso, bem como preencher e entregar o Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra, na forma e prazo estabelecidos no cronograma de execução, item 3 deste Edital.

5.3.6 A inobservância do disposto no item 5.3.5 deste Edital acarretará a perda do direito à inscrição no modo de acesso de Pessoa Negra.

5.3.7 O Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra deverá ser entregue na Fundação La Salle, presencialmente ou enviada por SEDEX com AR eletrônico (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Bairro Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS. Em caso de envio da documentação por SEDEX com AR eletrônico (aviso de recebimento), a data de postagem deverá ser até o último dia útil da data limite para entrega.

5.3.8 A observância do percentual de vagas reservadas no modo de acesso de Pessoa Negra dar-se-á durante todo o período de validade do Concurso Público e aplicar-se-á ao cargo, desde que haja candidatos aprovados. No caso de não haver aprovação de candidatos inscritos no modo de acesso de Pessoa Negra em número suficiente para ocupar os 20% (vinte por cento) das vagas reservadas, estas serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados do emprego deste Edital, observada a lista de classificação por acesso Universal.

5.3.9 O candidato inscrito no modo de acesso de Pessoa Negra participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere aos conteúdos das provas objetivas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, horário e local de aplicação das provas objetivas exigida para todos os demais candidatos.

5.3.10 O candidato que se autodeclarou como Pessoa Negra, na inscrição, caso aprovado e classificado no Concurso Público, será convocado para submeter-se à verificação da veracidade da autodeclaração.

5.3.11 A aferição da veracidade da autodeclaração será realizada por Comissão Específica, com poder deliberativo, da Prefeitura Municipal de Porto Alegre.

5.3.12 Na verificação da veracidade da autodeclaração o candidato que se autodeclarou, na inscrição, como Pessoa Negra, será observado os seguintes aspectos:

a) Informação prestada no Formulário Eletrônico de Inscrição quanto à condição de Pessoa Negra;

b) O Anexo V – Declaração de Participação no Modo de Acesso de Pessoa Negra assinada e entregue pelo candidato, ratificando sua condição de Pessoa Negra, indicada no Formulário Eletrônico de Inscrição;

c) Fenótipo, que será verificado obrigatoriamente com a presença do candidato, considerando os traços negróides, relativamente à cor da pele (preta ou parda) e aos aspectos predominantes como lábios, orelhas, nariz e cabelos (crespo ou carapinha).

5.3.13 Os candidatos inscritos e aprovados, com o resultado final homologado pelo modo de acesso de Pessoa Negra, além de figurarem na lista por acesso Universal, terão seus nomes publicados em lista à parte, com ordenamento respectivo da classificação obtida na lista por acesso Universal.

5.3.14 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas para o modo de acesso de Pessoa Negra, será utilizado o critério de arredondamento constante no Art. 1º, § 2º da Lei Complementar Municipal 746/14.

6. DAS ETAPAS DE PROVAS

6.1 DAS PROVAS OBJETIVAS – 1ª ETAPA

6.1.1A etapa de provas objetivas será de caráter eliminatório e classificatório, elaborada com base no Conteúdo Programático contido no Anexo III, deste Edital de Abertura.

6.1.2A prova objetiva será composta por 60 (sessenta) questões de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas de resposta (A,B,C,D,E), sendo apenas uma considerada correta. A avaliação das provas objetivas será dividida por disciplina, conforme descrito abaixo:

a) 20 (vinte) questões de Conhecimentos Específicos;

b) 20 (vinte) questões de Língua Portuguesa;

c) 10 (dez) questões de Raciocínio Lógico;

d) 10 (dez) questões de Informática.

6.2 DA APLICAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.2.1 O local e horário das provas objetivas serão divulgados no endereço www.fundacaolasalle.org.br/concursos, após o término das inscrições, conforme o cronograma de execução deste Edital.

6.2.2 As medidas sanitárias de prevenção ao contágio do COVID-19, para fins de aplicação das provas, seguirão as determinadas pelos órgãos de saúde, adotadas pela Fundação La Salle, com divulgação das orientações detalhadas por decorrência da publicação de Edital de consulta da data, local e horário de aplicação das provas.

6.2.3 O candidato deverá comparecer na data e local da prova com, pelo menos, 60 (sessenta) minutos de antecedência do horário de início da prova para fins de identificação e ingresso na sala de provas.

6.2.4 O candidato terá o tempo máximo de 04 (quatro) horas para realizar a prova objetiva e preencher a grade de resposta.

6.2.5 Após o início da prova, o candidato deverá permanecer na sala pelo tempo mínimo de 01 (uma) hora.

6.2.6 O candidato só poderá levar o caderno de provas depois de transcorridas 02 (duas) horas do início do tempo total previsto de prova.

6.2.7 O tempo de aplicação da prova será registrado em quadro informativo da sala, por um dos fiscais de sala, de modo que os candidatos possam acompanhar o tempo disponível para a realização da prova.

6.2.8 Não haverá entrega da prova em outro momento, bem como não será publicada na internet.

6.2.9 Para fins de ingresso em sala de aplicação de provas o candidato deverá apresentar um documento de identificação em papel, com foto e em perfeito estado de conservação.

6.2.10 Serão considerados documentos de identificação, na forma física (impresso): carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

6.2.11 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidão de nascimento, cartão de inscrição no CPF, título eleitoral, título de eleitor, carteira de estudante, carteira funcional sem valor de identidade, documentos digitais, ilegíveis, não identificáveis e (ou) danificados e quaisquer outros documentos em desacordo com a legislação em vigor.

6.2.12 O candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no item 6.2.10 deste Edital, não poderá fazer a prova e será automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.2.13 O documento de identificação do candidato deverá estar em condições para possibilitar a sua identificação, sem rasura, adulteração, inviolado e atualizado.

6.2.14 Não serão aceitas cópias, mesmo que autenticadas, para fins de identificação dos candidatos, bem como protocolos de solicitação de documentos.

6.2.15 Caso o candidato esteja impossibilitado de exibir, no dia de aplicação das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, furto ou roubo, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, que compreenderá coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

6.2.16 Serão aceitos registros de ocorrência online, contendo o número de protocolo e o código de autenticação eletrônica, observada a data de expedição de, no máximo, 30 (trinta) dias antecedentes à data de realização das provas. Somente serão aceitos registros de ocorrência online se o candidato entregar, no dia de prova, uma cópia impressa.

6.2.17 Quando houver fundada suspeita acerca da identidade do candidato, é facultado a Fundação La Salle realizar procedimentos adicionais de identificação. A identificação especial poderá ser exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à titularidade, fisionomia e/ou à assinatura do portador.

6.2.18 Todo candidato que realizou a identificação especial, de acordo com os itens 6.2.15 e 6.2.17 deste Edital, deverá comprovar sua identidade, através do envio por SEDEX com AR eletrônico (aviso de recebimento), de cópia autenticada em cartório de um documento de identificação válido para este certame, para a Fundação La Salle, no endereço Av. Getúlio Vargas, nº 5558, Sala 105, Centro, Canoas/RS – CEP: 92.010-242, conforme período específico no cronograma de execução deste Edital.

6.2.19 O candidato que deixar de comprovar a sua identificação, de acordo com o item 6.2.18 deste Edital, não terá considerado o resultado da prova, restando reprovado no certame.

6.2.20 O não comparecimento na data, no local e horário determinado, independentemente da motivação, acarretará na eliminação sumária do candidato do Concurso Público.

6.2.21 Não será permitido, independentemente da justificativa, o ingresso no local de provas após o sinal de início do tempo de prova, sendo o candidato declarado excluído do concurso por desistência.

6.2.22 Após o sinal sonoro para início da aplicação das provas a porta do prédio será fechada, ocasião que não será permitida a entrada de candidato. Caso o candidato já esteja no interior do prédio, o mesmo será acompanhado por um fiscal da coordenação para ingresso em sala.

6.2.23 O candidato deverá estar munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta. Não será admitido o compartilhamento de nenhum material entre os candidatos durante a aplicação das provas.

6.2.24 Não será permitida a entrada de objetos e/ou pertences pessoais dos candidatos após o fechamento dos portões, seja qual for o motivo alegado.

6.2.25 Não será permitido o uso de corretivos, borracha, lápis, lapiseira ou assemelhados durante a prova.

6.2.26 Em caso de necessidade do uso de medicamento durante a aplicação da prova, o candidato deverá comunicar o fiscal de sala durante o horário de acesso à sala de provas, para a devida inspeção dos remédios, os quais permanecerão na mesa do fiscal. O uso do medicamento deverá ocorrer fora da sala de provas, na presença de um fiscal.

6.2.27 Após o candidato ingressar na sala de provas, não será admitido usar e/ou transitar, com qualquer material de consulta ou auxílio de qualquer natureza, tais como anotações, equipamentos eletrônicos, escutas, fones, rádios, relógios, gravadores, celulares, tablets e assemelhados ou qualquer acessório de chapelaria ou óculos escuros, devendo o candidato permanecer em silêncio, sob pena de eliminação imediata do candidato.

6.2.28 Todo material eletrônico e/ou celulares deverá ser desligado, previamente, pelo candidato. Quando do ingresso em sala de provas, os materiais eletrônicos deverão ser acondicionados em envelope de segurança fornecido pela Fundação La Salle, devendo o envelope ser mantido lacrado dentro da sala até a saída definitiva do candidato do local de prova. O descumprimento da presente instrução poderá implicar na eliminação do candidato, por constituir tentativa de fraude.

6.2.29 Por decorrência dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, candidatos que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça, serão direcionados a sala de Coordenação do Concurso, que procedera com a vistoria necessária à manutenção da segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata da sala de provas original do candidato.

6.2.30 Haverá coleta de impressão digital dos candidatos, durante a realização da prova, na grade de respostas da prova objetiva, conforme orientação do fiscal da sala.

6.2.31 Durante a realização das provas objetivas, a Fundação La Salle poderá submeter os candidatos ao sistema de detector de metal a qualquer momento.

6.2.32 O Candidato que fizer uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos deverá comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso de tais equipamentos, sob possibilidade de serem excluídos sumariamente do certame.

6.2.33 A coordenação do local de provas poderá realizar revista física no candidato, independente do uso de detector de metais, de acordo com a necessidade para casos suspeitos, por medida de segurança.

6.2.34 Em caso de suspeita ou tentativa de fraude de qualquer natureza durante a realização da prova, o candidato será advertido. Se constatada a fraude, será sumariamente eliminado do Concurso Público, sendo iniciados os trâmites legais cabíveis.

6.2.35 É de responsabilidade do candidato o preenchimento da grade de respostas que possibilite a leitura óptica. Eventuais rasuras ou falhas de preenchimento que impossibilitem a leitura óptica serão computadas como erro.

6.2.36 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, riscar ou, de qualquer modo, danificar a sua folha de respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura óptica.

6.2.37 Não serão substituídas, sob hipótese alguma, grade de resposta por erro, desatenção ou falhas de preenchimento das respostas pelo candidato.

6.2.38 O candidato, uma vez tendo ingressado no ambiente da prova, terá como condição obrigatória a devolução da grade de resposta, mesmo que não preenchida, aos fiscais de sala. Em caso de negativa, a mesma será registrada na Ata de Sala, sendo o candidato eliminado sumariamente do Concurso Público.

6.2.39 Ao término do período legal destinado à prova, os 02 últimos candidatos ainda presentes em sala deverão entregar suas grades de respostas, assinar a lista de presença e o termo de encerramento das atividades em sala na Ata da Sala. Em caso de recusa de um dos dois últimos candidatos em permanecer, outro fiscal poderá realizar o procedimento supracitado.

6.2.40 O candidato deverá assinar a lista de presença e a grade de respostas de acordo com a assinatura constante do seu documento de identidade, vedada a aposição de rubrica.

6.2.41 Não será admitido tempo extra de execução da prova objetiva, salvo os casos previstos neste Edital.

6.2.42 Em sala de provas somente será permitido garrafas/recipientes transparentes e sem rótulo para consumo de líquidos, bem como alimentos acondicionados em embalagem/pote transparente. O descumprimento acarretará no recolhimento dos materiais que estejam de posse do candidato.

6.2.43 Não será permitido o acesso ao local de prova portando arma de fogo e/ou arma branca, sendo de responsabilidade do candidato a sua guarda. A Fundação La Salle não se responsabiliza pelo acondicionamento de tais objetos.

6.2.44 Não será permitida a transcrição do gabarito de prova em qualquer outro local senão a grade de resposta pessoal do candidato.

6.2.45 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas dos candidatos que realizaram a prova objetiva, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas. A referida imagem ficará disponível por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

6.2.46 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

6.2.47 Toda e qualquer despesa financeira para participar do Concurso Público é de inteira e única responsabilidade do candidato. A Fundação La Salle não se responsabiliza por quaisquer ressarcimentos provenientes de alteração do cronograma de execução deste Edital.

6.2.48 Não será permitida a permanência de acompanhantes do candidato, ou pessoas estranhas aos Concursos Públicos, nas dependências do local onde for aplicada a prova.

6.2.49 A Fundação La Salle não se responsabiliza em disponibilizar local para abrigar acompanhantes de candidatas, exceto os casos previstos neste Edital.

6.2.50 Constatado a qualquer tempo, durante a aplicação das provas, haver crianças, de acordo com o estabelecido no artigo 2º Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, desacompanhadas nos arredores dos locais de provas, de responsabilidade de candidatos, estes serão eliminados do concurso público.

6.2.51 Será fornecido ao candidato, quando solicitado pelo mesmo, no final de cada turno de provas, na sala de Coordenação do Local de Provas, Atestado de Comparecimento para a realização das provas, em data e turno correspondente.

6.2.52 No caso do candidato não solicitar o Atestado de Comparecimento à prova, no dia de sua realização, poderá requerer por e-mail, através do endereço eletrônico - selecao@fundacaolasalle.org.br, cuja solicitação será atendida após a realização do procedimento de abertura dos lacres dos malotes contendo as grades de respostas e as listas de presença, conforme descrito no cronograma de execução deste Edital. Somente serão atendidos pedidos realizados até 20 (vinte) dias após a realização da prova.

6.2.53 O processo de desidentificação de provas não será utilizado, considerando que a correção das grades de respostas ocorre por meio de processo eletrônico.

6.2.54 Não é permitido ao candidato fumar na sala de provas e nos locais de circulação dos prédios em que ocorrerá a prova.

6.2.55 O candidato poderá ser eliminado do Concurso Público se cometer uma das irregularidades previstas a seguir:

- usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização e/ou para obter vantagens para si e/ou para terceiros;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, a partir de comportamento indevido, com qualquer um dos examinadores, seus auxiliares, instrutores, autoridades ou outros candidatos;
- chegar com atraso ou não comparecer no local devido para a realização da prova, conforme previamente informado;
- não permanecer o tempo mínimo de 01h (uma hora) em sala de prova;
- ausentar-se do local da prova, a qualquer tempo, portando a grade de resposta;
- ausentar-se do local da prova, portando o caderno de provas antes do horário permitido para que o candidato possa levá-lo;
- recusar-se a entregar a grade de resposta da prova objetiva ou continuar a preencher a grade de respostas, após o término do tempo regulamentar;
- deixar de assinar a lista de presença e/ou a grade de respostas da prova;
- recusar-se a ser submetido pelo detector de metal ou a qualquer procedimento padrão deste Edital;
- não permitir a coleta da impressão digital e/ou recusar a realizar qualquer procedimento que tenha por objetivo comprovar a autenticidade de identidade e/ou de dados;
- deixar crianças desacompanhadas de responsável no entorno do local de provas.
- negar a entrega imediata ou continuar a preencher a grade de resposta da prova, após o término do tempo destinado a sua realização, considerando a determinação do fiscal;
- for verificado que os dados pessoais de identificação se referem a terceiros, registrados por decorrência do ato de inscrição realizada, tais como RG, CPF ou nome;
- for surpreendido portando anotações, aparelhos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, relógio de qualquer espécie, tablets, iPod, gravadores, pen drives, mp3 player ou similar, qualquer receptor ou transmissor de dados e mensagens, bip, notebook, palmtop, walkman, máquina fotográfica etc.

6.3 DA AVALIAÇÃO E DA APROVAÇÃO DAS PROVAS OBJETIVAS

6.3.1 As provas objetivas serão corrigidas por meio de leitura óptica das grades de respostas e processamento eletrônico.

6.3.2 Cada questão objetiva de múltipla escolha tem 05 (cinco) alternativas de respostas (A, B, C, D ou E), mas apenas uma resposta correta. A marcação de duas ou mais alternativas na mesma questão corresponderá a uma resposta errada.

6.3.3 Questão sem marcação de alternativa, rasurada ou com marcação em desacordo com as orientações para preenchimento será considerada resposta errada. As provas objetivas serão avaliadas em 120 (cento e vinte) pontos, com valorização de pontuação por disciplina, conforme descrito a seguir:

Disciplina	Caráter	Nº de Questões	Peso por Questão	Pontuação Mínima	Pontuação Máxima
Conhecimentos Específicos	Classificatório e Eliminatório	20	2,00	20,00	40,00
Língua Portuguesa	Classificatório e Eliminatório	20	2,00	20,00	40,00
Raciocínio Lógico	Classificatório e Eliminatório	10	2,00	10,00	20,00
Informática	Classificatório e Eliminatório	10	2,00	10,00	20,00

6.3.4 A etapa de provas objetivas tem caráter classificatório e eliminatório, sendo que será classificado como aprovado o candidato que obtiver desempenho geral igual ou superior a 60 (sessenta) pontos e, simultaneamente, atingir os pontos mínimos nas disciplinas de caráter eliminatório, para o Cargo o deste Edital. O item 6.3.3 ilustra o caráter das provas objetivas, por disciplina, para o Cargo deste Edital. O candidato que não alcançar esse desempenho mínimo será excluído do Concurso Público, sendo atribuído o resultado de reprovado.

6.3.5 Os conteúdos programáticos, contidos no Anexo III, das provas objetivas são parte integrante deste Edital.

6.4 DOS TESTES DE APTIDÃO FÍSICA (TAF) – 2ª ETAPA

6.4.1 A etapa dos Testes de Aptidão Física (TAF) tem caráter eliminatório e classificatório, com pontuação específica, realizados em ordem pré-estabelecida, por candidatos classificados aprovados e habilitados por atestado médico específico, com avaliação individual do candidato.

6.4.2 O candidato que não alcançar a marca mínima em qualquer TAF será considerado INAPTO, restando eliminado do concurso público, com atribuição do resultado de reprovado.

6.4.3 Serão convocados para o TAF os candidatos classificados aprovados na etapa de prova objetiva, na quantidade abaixo relacionada por modo de acesso, considerando a aplicação dos critérios de desempate. Persistindo o empate, serão convocados todos os candidatos empatados na última posição:

Cargo – Guarda Municipal		
Acesso Universal	Acesso PCD	Acesso PN
175	25	50

6.4.4 Não ocorrendo a aprovação de candidatos na etapa de provas objetivas pelos modos de acesso de Pessoa Com Deficiência e/ou de Pessoa Negra suficientes, serão convocados os demais candidatos aprovados no respectivo Concurso, de acordo com a ordem de classificação do acesso Universal.

6.4.5 Os candidatos que não obtiverem a classificação mínima para fins de convocação para o TAF do Cargo de Guarda Municipal estão, automaticamente, eliminados deste Concurso Público, com o resultado de reprovado.

6.4.6 Para a realização dos testes de aptidão física, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, atestado médico, comprovando sua condição para executar atividades físicas. O candidato que não apresentar o atestado médico na forma e prazo determinados não realizará o TAF, sendo automaticamente eliminado do Concurso Público.

6.4.7 Considerar-se-á Atestado Médico, o documento expedido em papel timbrado, original, carimbado e assinado por médico da rede pública ou privada, constando também o nome do candidato, o número da cédula de identidade (RG) ou do cadastro de pessoa física (CPF) e a descrição “**apto para realizar atividades que exijam esforço físico**”, além da identificação legível do emitente e o número de inscrição no CRM. O atestado médico tem que ter sido emitido no máximo 30 (trinta) dias antes da data de aplicação do TAF.

6.4.8 Todas as informações constantes no atestado médico devem estar legíveis.

6.4.9 Não será aceito o atestado que não atenda os dispositivos contidos no item 6.4.7 deste Edital.

6.4.10 O atestado médico deverá ser entregue no momento da identificação do candidato para o início do TAF e será retido pela Fundação La Salle.

6.4.11 O candidato convocado para os Testes de Aptidão Física deverá:

- apresentar-se com roupa apropriada (short ou calça de abrigo, camiseta, meias e tênis, etc) para os testes específicos;
- estar munido de documento (impresso) oficial de identificação expedido por órgão público (com foto), na forma prevista neste Edital;
- apresentar atestado médico original ou cópia autenticada, emitido no máximo há 30 (trinta) dias da data dos testes de aptidão física.

6.4.12 Para a avaliação de condicionamento físico não será admitido o uso de equipamento esportivo, substância química, frequencímetro e similares, capazes de alterar o desenvolvimento natural do candidato, ficando a critério da Comissão Examinadora a escolha aleatória de qualquer candidato para submissão de exames laboratoriais.

6.4.13 A Fundação La Salle não se responsabiliza por qualquer tipo de acidente ou lesão proveniente da tentativa ou execução do TAF.

6.4.14 Será disponibilizada equipe de atendimento de urgências médicas por profissionais da área da saúde habilitados para este atendimento, bem como ambulância durante a realização do TAF.

6.4.15 Não haverá tratamento diferenciado a nenhum candidato, sejam quais forem às circunstâncias alegadas, tais como: deficiências, estados menstruais, indisposições, câibras, contusões, ou outras situações que impossibilitem, diminuam ou limitem a capacidade física e/ou orgânica do candidato.

6.4.16 Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade, será eliminado o candidato que se negar a fornecer o material para exame, bem como aquele que o resultado de exame for positivo para qualquer substância ilícita.

6.4.17 A candidata que se apresentar, no local, dia e horário estabelecidos no Edital de convocação para a realização dos testes de aptidão física, com atestado médico que comprove situação de gravidez ou estado de puerpério que a impossibilite de realizar os testes de aptidão física, terá suspensa a sua avaliação física na presente etapa. A candidata continuará participando das demais fases e, caso aprovada em todas elas, será convocada para a realização dos testes de aptidão física após o período máximo de 90 (noventa) dias, a contar da data do parto ou fim do período gestacional ou estado de puerpério, de acordo com a conveniência da administração, sem prejuízo da participação nas demais fases do concurso público. É de inteira responsabilidade da candidata solicitar a Fundação La Salle, por escrito, após o período mencionado, para a realização do TAF.

6.4.18 O atestado médico deverá ser entregue no momento de identificação da candidata para a realização do TAF, não sendo aceita a entrega de atestado médico em outro momento. A candidata que não entregar o atestado médico e, se recusar a realizar os testes de aptidão física alegando estado de gravidez, será eliminada do concurso público.

6.4.19 A candidata que apresentar o atestado médico que comprove seu estado de gravidez e, ainda assim, desejar realizar o TAF deverá apresentar atestado em que conste, expressamente, que a candidata está apta a realizar os exercícios que exijam esforços físicos.

6.4.20 A candidata que deixar de apresentar qualquer dos atestados médicos nos dois momentos, ou que apresentá-los em desconformidade será eliminada do concurso público.

6.4.21 O atestado médico será retido e, em hipótese alguma, será devolvido ou fornecido cópia a candidata.

6.4.22 Caso a candidata seja eliminada nas etapas posteriores a etapa do TAF será automaticamente eliminada do certame, perdendo o direito de realizar o TAF após 90 (noventa) dias, a contar da data do parto, estado de puerpério ou fim do período gestacional.

6.4.23 Se o nome do candidato, nos documentos apresentados para o TAF, for diferente do nome que consta no atestado médico, deverá ser anexado o comprovante de alteração de nome (Certidão de Casamento ou de Divórcio ou de inserção de nome).

6.4.24 Será eliminado do Concurso Público nesta etapa o candidato que:

- retirar-se do recinto dos testes, durante sua realização, sem a devida autorização e não estiver no local da prova no horário previsto para assinar a lista de chamada ou ficha de avaliação;
- deixar de comparecer no local, data e horário designado para a realização do TAF.
- não apresentar a documentação (documento de identificação com foto e atestado médico) exigida;
- não alcançar qualquer uma das marcas mínimas estabelecidas em cada modalidade dos testes;
- faltar com o devido respeito para com quaisquer dos examinadores, autoridades e/ou candidatos presentes;
- for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução dos testes ou tentar usar de meios fraudulentos e/ou ilegais para a realização do TAF;
- perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido com qualquer membro da Banca Examinadora, Fiscais, Coordenação ou com os demais candidatos.

6.4.25 O processo de aplicação do TAF será ser filmado para modo de comprovação a qualquer tempo dos procedimentos realizados, a critério da Fundação La Salle.

6.4.26 A contagem oficial de tempo, de distância percorrida e do número de repetições dos candidatos em cada modalidade de teste será, exclusivamente, a realizada pela Banca Examinadora.

6.4.27 No dia da realização dos testes de aptidão física, o candidato assinará a lista de presença e a ata de avaliação individual do candidato, na presença dos examinadores, tomando imediata ciência de seu resultado.

6.4.28 O TAF constará de 04 testes descritos a seguir, observada a ordem de execução, sendo:

- teste de impulsão;
- teste de força de membros superiores (apoio sobre o solo e barra fixa);
- teste de resistência abdominal; e
- teste de capacidade aeróbica.

6.4.29 O detalhamento do TAF consta no Anexo VIII, deste Edital de Abertura.

6.4.30 Regras complementares à dos testes de aptidão física poderão ser estabelecidas em Edital posterior, de convocação para a etapa, bem como demais informações necessárias à sua realização.

6.4.31 Os testes ocorrerão com qualquer clima/tempo, salvo por determinação contrária da Banca Examinadora da Fundação La Salle.

7. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

7.1 Das Etapas de Provas

7.1.1 A classificação final será realizada pela ordem decrescente da nota final obtida neste Concurso Público, que compreenderá a soma das notas das disciplinas das provas objetivas, com o máximo de 120 (cento e vinte) pontos, somada a nota da etapa do TAF, com o máximo de 20 (vinte) pontos. Portanto, os candidatos poderão atingir o máximo de 140 (cento e quarenta) pontos, considerando a soma dos pontos das provas objetivas e do TAF.

7.1.2 O candidato obterá o status de aprovado caso atinja a nota e classificação mínima nas provas seletivas do Cargo pleiteado. O candidato que não obtiver tal desempenho mínimo, seja pela nota e/ou classificação nas etapas de provas terá o resultado de reprovado.

7.1.3 Se houver empate na classificação do Cargo serão utilizados os critérios de desempate abaixo relacionados:

- em PRIMEIRO lugar, o candidato que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme a Lei nº 10.741/03 (Estatuto do Idoso), sendo considerada, para esse fim, a data de aplicação das provas objetivas.
- em SEGUNDO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Conhecimentos Específicos;
- em TERCEIRO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Língua Portuguesa;
- em QUARTO lugar, maior nota na prova objetiva da disciplina de Raciocínio Lógico;
- em QUINTO lugar, tiver exercido a função de jurado criminal (de acordo com a Lei Federal nº 11.689/2008, art. 440);
- f) persistindo o empate, será realizado sorteio público.

7.1.4. O candidato que exerce ou exerceu a função de jurado em júri criminal, em qualquer momento, poderá apresentar cópia autenticada da declaração e/ou certidão fornecida pelo Poder Judiciário, no período específico contido no cronograma de execução deste Edital, que deverá ser entregue na Fundação La Salle ou enviado por SEDEX com AR eletrônico (aviso de recebimento), para o endereço Av. Getúlio Vargas, 5558, Sala 105, Centro, CEP 92010-242, Canoas/RS, de modo a ter preferência no critério de desempate final, consoante ao item anterior.

8. DA AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA: HABILITAÇÃO PARA PORTE DE ARMA – 3ª ETAPA

8.1 Os candidatos serão submetidos à avaliação psicológica mediante encaminhamento aos profissionais e/ou instituições contratados pelo Município de Porto Alegre para este fim.

8.2 A Avaliação Psicológica terá caráter eliminatório e avaliará as condições do candidato para o desempenho do cargo.

8.3 O processo de avaliação dar-se-á por meio de instrumental competente, embasado em normas e procedimentos reconhecidos e validados em nível nacional e em conformidade com as normas do Conselho Federal de Psicologia, Resolução CFP nº01/2002 e capítulo I, da Instrução Normativa nº 78/2014 do Departamento de Polícia Federal.

8.4 Serão submetidos à avaliação somente os candidatos aprovados na prova de aptidão física, sendo convocados, respeitada a ordem de classificação, conforme necessidade da Administração, durante a validade do concurso.

8.5 A avaliação psicológica será realizada em data, horário e local a serem oportunamente divulgados, conforme item 1.12 deste Edital. A critério da Administração, as provas poderão ser realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei 9.938/06.

8.6 Os candidatos convocados para esta etapa deverão comparecer ao local para a realização da avaliação com antecedência mínima de 60 (sessenta) minutos do horário estabelecido para o início, munidos de documento de identidade com foto.

8.7 Não haverá prorrogação de tempo previsto para a avaliação psicológica.

8.8 Os resultados dos candidatos **INAPTOS** ao porte de armas serão entregues, individualmente, aos mesmos.

9. DA PROVA PRÁTICA: CURSO DE HABILITAÇÃO PARA PORTE DE ARMA – 4ª ETAPA

9.1 Somente serão convocados para a 4ª Etapa – Curso de Habilitação para Porte de Arma, os candidatos aprovados na 3ª Etapa – Da Avaliação Psicológica;

9.2 A Prova Prática: Curso de Habilitação para Porte de Arma será realizada pela Secretaria Municipal de Segurança da Prefeitura Municipal de Porto Alegre;

9.3 A Prova Prática: Curso de Habilitação para Porte de Arma será composta de Parte Teórica e Parte Prática, prevendo tiro real, conforme matriz curricular da Secretaria Nacional de Segurança Urbana - SENASP, Lei 10.826 de 22/12/03 e Decreto 9.847 de 25/07/019 e Portaria nº 9 de 14 de abril de 2022.

9.4 A base curricular do Curso de Armamento e tiro será em arma de repetição, com 60 horas e um total de 120 disparos conforme a tabela do art 2º da Portaria nº 9 de 14 de abril de 2022.

9.5 A prova prática – Habilitação para Porte de Arma será realizada em alvo humanoide com 10 disparos a 5 metros e 10 disparos a 7 metros e em alvo colorido com 24 disparos a 7 metros conforme item 2.2.3 do Anexo I da instrução normativa nº 111, de 31 de janeiro de 2017.

9.6 A pontuação mínima para aprovação na prova prática deverá ser de 60% ou superior conforme item 2.2.3 do Anexo I da instrução normativa nº 111, de 31 de janeiro de 2017.

9.7 O candidato será avaliado individualmente pela Instituição responsável pelo treinamento, de acordo com acompanhamento durante a realização do Curso e das suas respectivas provas, podendo ser enviada solicitação de desligamento, baseada em parecer técnico ou questões disciplinares;

9.8 Toda solicitação de desligamento será examinada pela Comissão Organizadora do Concurso, que terá a decisão final;

9.9 A Prova Prática: Curso de Habilitação para Porte de Arma será realizada em datas, horários e locais a serem divulgados com antecedência mínima de 15 (quinze) dias.

9.10 À critério da Secretaria Municipal de Administração e Patrimônio da Prefeitura Municipal de Porto Alegre, a etapa da Prova Prática: Curso de Habilitação para Porte de Arma serão realizadas em qualquer dia da semana, exceto aos sábados, conforme Lei Municipal nº 9.938/06.

9.11 Os candidatos deverão comparecer ao local destinado à realização da etapa da Prova Prática: Curso de Habilitação para Porte de Arma, munidos, obrigatoriamente, de documento de identificação, observado o horário de antecedência necessário, a ser divulgado conforme item 1.12 deste Edital.

9.11.1 Serão considerados documentos de identificação, na forma física (impresso): carteiras expedidas pelos comandos militares, pelas secretarias de segurança pública, pelos institutos de identificação e pelos corpos de bombeiros militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional; passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; Carteira de Trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (somente o modelo aprovado pelo art. 159 da Lei no 9.503/1997, publicada no Diário Oficial da União de 24 de setembro de 1997).

9.12 É vedado ao candidato prestar a prova prática fora do local, data e horário divulgados.

9.13 Não poderá o candidato interpor recurso referente à Prova Prática: Curso de Habilitação para Porte de Arma, em nenhuma de suas fases.

9.14 O candidato que for aprovado nesta etapa será considerado apto à nomeação e posse no cargo de Guarda Municipal, observado o limite de vagas previsto no Quadro Demonstrativo de Cargo do item 2.1, deste Edital. Os candidatos inaptos serão eliminados do Concurso Público.

10 DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS DE ISENÇÃO, INSCRIÇÃO, GABARITOS E NOTA DAS PROVAS

10.1 A solicitação de recursos previstos neste Edital só poderá ser realizada por candidato devidamente inscrito no concurso público e que tenha participado da etapa de provas para a qual realiza o recurso administrativo.

10.2 Qualquer recurso administrativo deverá ser efetivado no período devido de 03 (três) dias úteis, conforme o cronograma de execução previsto em Edital.

10.3 Após o período específico para cada etapa de recurso administrativo, os resultados serão ratificados e homologados, não cabendo mais interposição de recurso administrativo de modo atemporal.

10.4 Constatada a procedência do recurso de gabarito preliminar, a questão poderá ser anulada ou ter seu gabarito alterado, conforme a decisão da Banca Examinadora das provas objetivas, sendo os fundamentos da decisão publicados por Edital específico, conforme cronograma de execução deste Concurso Público.

10.5 Em caso de anulação de qualquer questão comum a todos os candidatos, a mesma será considerada como correta para todos os candidatos que realizaram a prova.

10.6 Em caso de anulação de qualquer questão específica para o Cargo, a mesma será considerada como correta apenas para o Cargo em questão.

10.7 Constatada a improcedência do recurso administrativo, o mesmo será arquivado.

10.8 A Fundação La Salle se reserva o direito de anular ou alterar questões do gabarito preliminar, independentemente de haver recurso interposto por candidato, considerando a constatação de erro material na formulação de questões ou do gabarito preliminar.

10.9 Recursos administrativos que apresentem argumentações inconsistentes, de cunho administrativo, extemporâneas ou em desacordo com as especificações deste Edital, serão desconsiderados para fins de resposta.

10.10 Recursos administrativos de questões que apresentem no corpo da fundamentação argumentação sobre questões diferentes da selecionada para recurso serão desconsiderados para fins de análise.

10.11 O candidato poderá interpor recurso administrativo, dirigido ao Poder Executivo Municipal e remetido à Fundação La Salle, através do site <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, dentro dos prazos estipulados neste Edital. O recurso administrativo será desidentificado para fins de análise, sendo vedado ao candidato qualquer tipo de identificação no teor dos fundamentos, sob pena do mesmo ser desconsiderado para análise e resposta.

10.12 Em caso de deferimento de recurso administrativo interposto, poderá eventualmente ocorrer alteração da classificação inicial obtida pelo candidato ou ainda poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver o grau mínimo para aprovação, seja pela nota ou por classificação predeterminada, se for o caso.

10.13 Uma vez entregues documentos para qualquer etapa deste Concurso Público, não serão aceitos acréscimos de outros documentos. Por ocasião dos recursos administrativos, poderão ser entregues somente documentos que sirvam para esclarecer ou complementar dados de documentos já entregues.

10.14 Não será aceita revisão de recurso interposto, de recurso do recurso ou de recurso sobre o gabarito oficial definitivo. A Banca Examinadora constitui última instância para o recurso administrativo, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

10.15 A Fundação La Salle divulgará a imagem da grade de respostas e/ou ficha de avaliação dos candidatos que realizaram a prova, no endereço eletrônico <https://sgc.fundacaolasalle.org.br/portal/modulos/abertura.php>, na data de divulgação das notas preliminares das provas. A referida imagem ficará disponível por até 30 (trinta) dias corridos da data de sua divulgação, para consulta individual ou download pelo candidato.

10.16 Após o prazo determinado no item anterior, não serão aceitos pedidos de disponibilização da imagem da folha de respostas.

10.17 Não serão aceitos requerimentos de recursos de pessoas não devidamente inscritas neste Concurso Público.

11 DA NOMEAÇÃO E POSSE

11.1 A Prefeitura Municipal de Porto Alegre reserva-se o direito de proceder às nomeações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária e o número de vagas existentes, obedecendo rigorosamente à ordem de classificação e formas de acesso, conforme Listagem Universal, Pessoa Com Deficiência ou Pessoa Negra.

11.2 A aprovação do candidato no concurso público não assegura o direito ao ingresso, mas apenas a sua expectativa quando cadastro de reserva, seguindo a respectiva ordem de classificação, ressalvadas as vagas disponíveis em Edital.

11.3 A portaria de nomeação é publicada no DOPA-e, e em caráter meramente informativo, haverá divulgação dos atos no endereço eletrônico oficial do Município de Porto Alegre www.portoalegre.rs.gov.br/concursos. O candidato é responsável pelo controle da publicação do respectivo ato e dos prazos dele decorrentes, conforme art. 26 da LC 133/85.

11.4 O contato dos candidatos nomeados para tratar de suas respectivas nomeações será realizado exclusivamente por e-mail. O Município de Porto Alegre não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de endereço eletrônico errado ou não atualizado.

11.5 O ato de nomeação será publicado no DOPA, independentemente do resultado dos exames complementares de ingresso do candidato.

11.6 Aos candidatos nomeados, sem interesse momentâneo em assumir o cargo, será facultado somente neste momento, mediante requerimento específico, solicitar reposicionamento de final de fila para uma segunda chamada, a qual poderá ocorrer uma única vez, e somente ao final do primeiro chamamento da relação dos demais candidatos habilitados sempre seguindo a ordem de classificação.

11.7 O candidato que não se manifestar no prazo estabelecido pelo Município, não terá possibilidade de solicitação de reposicionamento na lista de classificação.

11.8 O candidato que optar pela segunda chamada fica ciente de que, caso o número de ingressantes, em primeira chamada, atenda às vagas oferecidas por este edital, não lhe será assegurado o direito à nomeação, por mais primaz que seja sua classificação em relação aos empossados.

11.9 A posse no cargo será efetuada quando atendidas as seguintes condições:

a) Ser considerado apto na inspeção de saúde e ter realizado exame psicológico;

b) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para Pessoa Com Deficiência, ter parecer favorável quanto à deficiência apresentada e sua compatibilidade com as atribuições essenciais do cargo.

I) A ausência de entrega do laudo médico nos termos do item 11.19 ou o não comparecimento do candidato em caso de convocação para exames complementares implicará na exclusão do concurso;

II) Caso o candidato não seja reconhecido como Pessoa Com Deficiência pela comissão específica, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

III) Caso a comissão específica conclua que a deficiência alegada pelo candidato é incompatível com as atribuições e atividades do cargo, o candidato será excluído do concurso.

c) Em se tratando de candidato da reserva de vagas para pessoas negras, haver sido avaliado e aprovado na comissão competente.

I) Caso o candidato não seja reconhecido como negro pela respectiva comissão, perderá o direito à nomeação pela reserva de vagas, permanecendo somente na lista de classificação geral;

II) O não comparecimento à reunião designada com a comissão específica implicará na exclusão do Concurso.

d) Apresentar o original e cópia em mídia digital, em formato PDF, dos itens a seguir:

I) Documento de identificação com foto;

II) CPF – Cadastro de Pessoa Física;

III) Carteira Nacional de Habilitação - categoria "B";

IV) Título de Eleitor acompanhado de comprovante de votação da última eleição, dos 2 (dois) turno, quando houver, ou certidão de Quitação Eleitoral fornecida pelo TRE (pode ser impressa no site <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>), não serão aceitas justificativas;

V) Certificado de reservista ou dispensa de incorporação (candidatos do sexo masculino);

VI) PIS ou PASEP. Se não estiver cadastrado, é necessário negativa expedida pela Caixa Econômica Federal. Será aceito o Cartão do Cidadão ou a primeira página da carteira de trabalho;

VII) Comprovante de escolaridade (Diploma), conforme requisitos mínimos constantes no quadro demonstrativo do cargo;

VIII) Ficha cadastral com dados pessoais e informações bancárias;

IX) Certidões negativas criminais fornecidas pela Justiça Estadual, Federal, Militar e Eleitoral;

X) Declaração de Bens;

XI) Declaração de inexistência de acúmulo ilegal de cargos, funções e empregos públicos;

XII) Declaração de probidade e moralidade administrativa;

XIII) Declaração de não participação como sócio administrador em empresa.

11.10 Os formulários de ficha cadastral e declarações mencionadas no item 11.9 serão fornecidos para preenchimento no momento da convocação.

11.11 Considerando a Resolução TSE n. 23.637 de 21 de janeiro de 2021 do Tribunal Superior Eleitoral que suspende os efeitos do inciso I, do art. 7º do Código Eleitoral, no tocante à inscrição e ingresso do eleitor ao serviço público, os candidatos que deixaram de votar nas Eleições 2020 e não apresentaram justificativa eleitoral ou não pagaram a respectiva multa, estão dispensados de apresentar a quitação eleitoral nos termos do inciso IV, do item 11.9 deste Edital.

11.12 Documentos Opcionais, conforme o caso:

a) Certidão de nascimento dos filhos menores, se for o caso;

b) Termo de adoção e/ou guarda, conforme o caso;

c) Certidão de casamento, se for o caso;

d) Comprovante do pedido de exoneração, a contar da data da assinatura do termo de admissão;

e) Termo de rescisão de contrato de trabalho, a contar da data da assinatura do termo de posse, homologado pelo Sindicato.

11.13 Em caso de acumulação de cargo, apresentar obrigatoriamente contracheque contendo a carga horária realizada, caso não constar no contracheque, trazer também declaração assinada e carimbada do órgão respectivo, contendo a carga horária devidamente autorizada, a contar da data da admissão.

11.14 O previsto no item 11.13 aplica-se às funções temporárias, cargos e empregos públicos acumuláveis, previstos pela Constituição Federal, art. 37, XVI, desde que exista compatibilidade de horários, devendo ser verificada a situação funcional do contratado, no que refere ao cumprimento da carga horária máxima de 60 horas em âmbito municipal, horários de início e término do expediente, assiduidade e pontualidade.

11.15 No caso do candidato possuir cargo público não cumulável ou aposentadoria decorrente de cargo público, seja de órgão público, autarquias, fundações, empresas públicas, sociedades de economia mista, suas subsidiárias e sociedades controladas, direta ou indiretamente, pelo poder público, nas esferas federal, estadual ou municipal ou nas Forças Armadas, no momento da convocação deverá entregar o comprovante do pedido de exoneração a contar da data da posse ou Termo de rescisão de contrato de trabalho ou termo de cessação da aposentadoria.

11.16 No caso de o candidato possuir empresa como sócio administrador ou sócio gerente ou MEI, deverá entregar alteração contratual ou baixa da empresa ou MEI, exceto na qualidade de acionista, quotista ou comanditário.

11.17 A mídia digital utilizada para o armazenamento dos documentos exigidos no item 11.9, em sendo o caso, será devolvida ao candidato logo após a autenticação com os originais e extração dos arquivos.

11.18 O ingresso dos candidatos aprovados no Concurso Público dar-se-á conforme o regime jurídico estatutário.

11.19 Além da apresentação dos documentos exigidos no item 11.9 a posse do candidato ficará condicionada à realização de perícia admissional para comprovação da aptidão física necessária para o exercício do cargo.

11.20 O perito poderá solicitar a realização de exames complementares, os quais deverão ser obrigatoriamente apresentados pelo candidato.

11.21 Os exames laboratoriais e complementares serão realizados às expensas dos candidatos e servirão como elementos subsidiários à inspeção médica constante do item 11.19.

11.22 Os candidatos aprovados à reserva de vagas para PCD, após a nomeação e antes da posse, para fins de análise da Comissão, devem apresentar no prazo de 15 (quinze) dias a partir da portaria de nomeação, laudo médico original, com a assinatura do médico, carimbo e seu número de Registro no Conselho Regional de Medicina, contendo nome e documento de identidade do candidato, informando a espécie e o grau/nível da deficiência, bem como sua provável causa, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10) emitido nos últimos 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

11.23 Ao laudo médico deverá ser anexado exame de audiometria para candidatos portadores de deficiência auditiva e exame de acuidade visual para candidatos portadores de deficiência visual. Apenas serão aceitos exames com data de realização inferior a 90 (noventa) dias, contados da nomeação.

11.24 O laudo médico valerá somente para este Concurso, não será devolvido e não serão fornecidas cópias do documento.

11.25 O candidato Pessoa com Deficiência, após a nomeação e antes da posse, será submetido à análise da Comissão Especial de Seleção e Acompanhamento (CESA), que emitirá parecer fundamentado sobre a compatibilidade ou incompatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições essenciais do cargo em concurso e para aqueles que optaram por concorrer também pela reserva de vagas, sobre o enquadramento, ou não, da qualificação da deficiência para tal fim.

11.26 A compatibilidade da deficiência com as atribuições mínimas do cargo deverá ser confirmada durante o Estágio Probatório.

11.27 Após a investidura do candidato no cargo para o qual foi aprovado, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez.

11.28 Após a nomeação e antes da posse, o candidato que optou a concorrer à reserva de vagas para Pessoas Negras, será submetido à avaliação fundamentada de reconhecimento pela Comissão destinada para este fim.

11.29 Os candidatos que concorrerem à reserva de vagas para Pessoas Negras deverão comparecer à reunião de avaliação em data e local oportunamente divulgados, portando documento de identificação correspondente ao informado no formulário de inscrição.

11.30 A avaliação realizada pela Comissão consistirá na análise das características individuais de fenotípia de pessoa negra, considerando traços característicos dos negros a cor da pele preta ou parda com aspectos predominantes dos traços negróides como: lábios, nariz e cabelos.

11.31 A inobservância do disposto nos subitens 11.9, 11.19, 11.22, 11.25, 11.28 e 11.29 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas e a exclusão do candidato no Concurso, pelo não cumprimento de etapa obrigatória do Concurso.

11.32 Somente poderão retornar para lista geral de classificação os candidatos cotistas, indeferidos pelas Comissões responsáveis pela avaliação, que também possuírem classificação geral quando da homologação final do concurso público.

11.33 O candidato nomeado que, por qualquer motivo, não tomar posse ou não entrar em exercício, terá o ato de nomeação tornado sem efeito.

11.34 No caso de desistência formal da nomeação, prosseguir-se-á à nomeação dos demais candidatos habilitados, observada a ordem classificatória, bem como as disposições referentes às listas de classificações homologadas.

11.35 A falta de comprovação de quaisquer dos requisitos para investidura até a data da posse, a falta de comparecimento à perícia admissional, a falta de apresentação de exames ou a prática de falsidade ideológica em prova documental tornará sem efeito o respectivo ato de nomeação do candidato, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 As inscrições de que trata este Edital implicam o conhecimento das presentes instruções e regimentos por parte do candidato e seu compromisso tácito de aceitar as condições da sua realização.

12.2 Será excluído do Concurso Público o candidato que fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata. A inexistência das informações, irregularidades dos documentos, ou não comprovação dos mesmos no prazo solicitado pelo Município de Porto Alegre, ainda que verificadas posteriormente, eliminarão o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 O Município de Porto Alegre e a Fundação La Salle não se responsabilizarão por quaisquer cursos, textos ou apostilas, referentes a este Concurso Público, elaborados e/ou confeccionados por terceiros.

12.4 O candidato declara seu consentimento de que, por se tratar de um concurso público, os seus dados (nome e número de inscrição), bem como os respectivos resultados de todas as etapas de provas serão publicados nos termos deste Edital.

12.5 As disposições legais previstas na Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, ficam consignadas neste Edital e demais Editais, no que competir. A Fundação La Salle declara que o tratamento dos dados pessoais dos candidatos tem por objetivo a execução do certame de modo a garantir a lisura e prevenção à fraude, atuando como operadora dos dados do Município de Porto Alegre/RS, a quem os dados serão repassados para definir a finalidade de seu uso e tratamento.

12.6 É responsabilidade do candidato comunicar, pessoalmente, à Equipe de Ingresso (Rua Siqueira Campos nº 1300, 9º andar, sala 915) qualquer mudança em seu endereço, após a homologação deste Edital e durante a validade do concurso público.

12.7 De acordo com a necessidade, o Município de Porto Alegre poderá realizar Concurso Público para o cargo na qual ainda exista cadastro de reserva, garantindo-se a prioridade de convocação dos candidatos pertencentes ao cadastro mais antigo, dentro do prazo de validade do mesmo. O Município de Porto Alegre poderá realizar novo Concurso Público para o mesmo cargo, encerrando a validade do anterior, caso se esgote a listagem de habilitados.

12.8 O concurso ocorrerá com o cumprimento das normas aqui constantes e, como partes integrantes deste Edital, dos seguintes atos normativos:

a) inc. II do art. 37 da Constituição da República Federativa do Brasil;

b) arts. 19, 30 e 161 da Lei Orgânica do Município de Porto Alegre;

c) Leis Complementares Municipais nº 133/1985 (Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Porto Alegre); nº 346/1995 (reserva de vagas aos portadores de deficiência); nº 746/2014 (reserva de vagas aos negros);

d) Leis Municipais nº 5.595/1985 nº (regulamenta o vale-transporte); nº 6.309/1988 (plano de carreira da Administração Direta); nº 7.226/1993 (ressarcimento da taxa de inscrição de concurso público); nº 7.532/1994 (regulamenta a concessão de vale alimentação); nº 8.470/2000 (identificação de raça e etnia); nº 12.234/2017 (obriga a inclusão do Estatuto da Criança e do Adolescente e da Lei Maria da Penha nos conteúdos elencados das provas de legislação de editais de concursos públicos municipais nas áreas, jurídica e de assistência social, educação, saúde e segurança pública) e nº 12.933/2021 (estabelece idade máxima para inscrição em concursos públicos para ingresso no cargo de Guarda Municipal).

e) Decretos Municipais nº 20.736/2020 (preços públicos inscrições concursos públicos e processos seletivos); nº 20.681/2020 (regulamenta o vale-transporte instituído pela Lei 5.595); nº 11.496/1996 (regulamento de concursos públicos); nº 13.961/2002 (regulamenta a identificação de raça e etnia); 17.794/2012 (isenção da taxa de inscrição); 17.808/2012 (recadastramento anual dos servidores municipais ativos);

f) Lei Complementar Federal nº 101/2000; Lei Federal nº 13.022/2014 (Estatuto Geral das Guardas Municipais);

g) art. 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso);

h) Decretos Federais nº 3.298/99 (integração de pessoa portadora de deficiência) e 5.296/04 (pessoas com deficiência); 6.135/2007 (CadÚnico).

12.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso Público da Fundação La Salle, podendo *ad referendum* consultar o Município de Porto Alegre.

Porto Alegre, 24 de junho de 2022.

ANDRÉ LUIS DOS SANTOS BARBOSA,

Secretário Municipal de Administração e Patrimônio.



Documento assinado eletronicamente por **André Luis dos Santos Barbosa, Secretário(a) Municipal**, em 24/06/2022, às 14:24, conforme o art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006, e o Decreto Municipal 18.916/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.procempa.com.br/autenticidade/seipmpa> informando o código verificador **19288249** e o código CRC **0EDD4D12**.